



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CONTRATO Nº. 066/2015

**CONTRATO Nº. 066/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Srº. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.005.312/0001-62, estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia –GO, à Rua Carijós, Qd-29, Lote11-12, Jardim Elsorado, neste ato representada por **MARCONIO MARIANO DA SILVA**, Carteira de Identidade nº.5787161 SSP/GO e CPF nº.249.008.004-06, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 028/2015**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, conforme abaixo:**

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
02	UNID.	3	Armário vitrine 2 portas 17 Característica Física Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltado. Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com 03	Mk Perfil	517,50	1.552,50



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			prateleiras de vidro fantasia de 4mm. Dimensões: 0.50 m comp. x 0.40 m prof. x 1.50 m de altura.			
04	UNID.	5	Balança digital infantil	Balmak Mod.	640,00	3.200,00
05	UNID.	1	Braçadeira (SUPORTE PARA BRAÇO) totalmente em braço inoxidável apoio de braço estofado, base fundida em alumínio, polido. Haste, protetor e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido. Apoio de braço estofado com revestimento em courvim. Regulável em altura.	Mk Perfil	133,40	133,40
07	UNID.	4	Berço hospitalar para recém nascido com cuna de acrílico e colchão. Estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.	Mk Perfil	600,00	2.400,00
09	UNID.	7	Cama hospitalar com cabeceira e peseira injetada removível em material termoplástico de alta resistência. Grades em aço ASTM A36 de alta resistência, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento do leito para baixo, facilitando a transferência do paciente, com um sistema de segurança trava e destrava. Movimentos Fowler, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Cardíaco acionados por manivelas acopladas ao leito. Sistema de rolamento e mancal nas manivelas. Estrutura do leito construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima: 110 kg. Dimensões: 1960x880mm. Altura: 675mm. Peso: 35 kg.	Mk Perfil	2.185,00	15.295,00
10	UNID.	2	Carro maca simples, leito removível, cabeceira reclinável, molejo nos 04 pés,	Mk Perfil	874,00	1.748,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			para-choque de borracha em toda a volta, com grades de abaixar com suporte para soro, pés com rodas de 5", dimensões 1,90x0,60x0,80 cm, armação tubo 1.1/4".			
13	UNID.	7	Colchão para leito hospitalar adulto, Confeccionado em espuma flexível de poliuretano. Densidade 33. Dimensões 1,88 (comprimento) x 0,70 (largura) x 0,15 (altura). Revestido em COURVIN LISO na cor cinza ou azul, com 02 ilhoses e zíper na extremidade distal (peseira), com zíper reforçado na costura. Capa confeccionada sem recortes, capa tipo envelope com apenas uma costura lateral, sem viés ou debruns.	Mk Perfil	230,00	1.610,00
14	UNID.	4	Colchão para berço, forrado de COURVIN. Espuma de ótima qualidade. Densidade D28, ideal para uso hospitalar. Capa confeccionadas em PVC ou Courvim, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita entrada de líquido e contaminação. De fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Para berço simples. Dimensões: 1,30x0,70.	Mk Perfil	138,00	552,00
15	UNID.	4	Colchonete para maca, confeccionado em espuma flexível de poliuretano. Densidade D 33. Dimensões 1,88 cm de comprimento x 0,55 cm de largura x 0,05 cm de altura. Revestido em COURVIN LISO azul ou cinza. Costura sem viés ou debruns nas laterais. Capa confeccionada sem recortes, apenas com uma costura lateral.	Mk Perfil	80,50	322,00
17	UNID.	3	Estetoscópio tamanho adulto, auscultador em aço inoxidável duplo.	Premium	19,20	57,60
21	UNID.	10	Foco refletor ambulatório auxiliar, portátil. Montado em base metálica com rodízios, haste em alumínio flexível, com 1 refletor; 1 lâmpada halógena de 20 w; com filtro sem filtros; movimentos da cúpula torção, flexão, basculante; sem regulagem focal; sem manopla; alimentação: 110/220v.	Mk Perfil	241,50	2.415,00
26	UNID.	5	Mesa de cabeceira construída em chapa de aço 0,75 mm, com uma gaveta e uma prateleira, toda esmaltada de branco, pés com ponteira de borracha. Armação em	Mk Perfil	230,00	1.150,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			tubo de aço 20 X 20 X 1,2 mm. Tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas 0,45 M X 0,40 M X 0,80 M (altura), com acabamento em pintura eletrostática branca, com rodízios.			
27	UNID.	3	Mesa para exame clínico com estrutura em tubo redondo com parede de 16 MM. Diâmetro de 31,75 MM. Pintura eletrostática em epóxi pó na cor branca. Leito estofado revestido em COURVIN PRETO com cabeceira regulável. Pés com ponteira de PVC. Dimensões 1,90 M de comprimento X 0,70M de largura X 0,80 M de altura.	Mk Perfil	345,00	1.035,00
28	UNID.	3	Maca fixa com cabeceira movel, estrutura em ferro tubular redondo, excelente estabilidade, estofado liso em madeira com espuma laminada injetada, Dimensões: Altura: 85 cm, Largura : 0,65 cm, Comprimento: 1,82 cm- estrutura azul.	Mk Perfil	300,00	900,00
30	UNID.	3	Negatoscopio em aço inoxidável, tipo parede 01 corpo.	Mk Perfil	260,00	780,00
31	UNID.	2	Oxímetro de pulso, tipo portátil de mão, com curva plestimográfica e 02 (dois) sensores de SP02.	Contec Mod. 50F	896,00	1.792,00
39	UNID.	15	Suporte de soro: base de ferro fundido c/ 04 rodízios de 2" de diâmetro; em tubo de aço inox; com anel de regulagem de altura; dimensões: 150 x 240cm.	Mk Perfil	200,00	3.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 18/03/2015, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 014/2015**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - Os produtos e/ou materiais deverão **serem entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação** e deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**3.2 - Os produtos e/ou materiais deverão ser ENTREGUES pela empresa vencedora do certame no Setor de compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., ficando por sua conta todas as despesas para a entrega, ou seja, fretes etc..**

**3.3 -** Por conta da entrega, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**3.4 -** A Contratada obriga-se a substituir os produtos e/ou materiais, que porventura não atendam às especificações em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções cabíveis.

**3.5 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.6 -** O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

### 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 37.942,50 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO : 06 -** Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01

**FUNÇÃO:** 10

**SUB-FUNÇÃO:** 301

**PROGRAMA:** 1079

**ATIVIDADE:** 2050

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 211



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ÓRGÃO : 06** - Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 03

**FUNÇÃO:** 10

**SUB-FUNÇÃO:** 302

**PROGRAMA:** 1079

**ATIVIDADE:** 2059

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 267

**ÓRGÃO : 06** - Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01

**FUNÇÃO:** 10

**SUB-FUNÇÃO:** 301

**PROGRAMA:** 1079

**ATIVIDADE:** 1026

**ELEMENTO:** 449052

**CÓDIGO REDUZIDO:** 208

**ÓRGÃO : 06** - Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 03

**FUNÇÃO:** 10

**SUB-FUNÇÃO:** 302

**PROGRAMA:** 1079

**ATIVIDADE:** 1031

**ELEMENTO:** 449052

**CÓDIGO REDUZIDO:** 262

### 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

#### 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### 7 - DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3**- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr<sup>a</sup>. **Adriana Alves Ribeiro**, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo em Saúde, Portaria nº.180 de 23 de março de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 014/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 23 de Abril de 2015.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

### MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME

.....  
**MARCONIO MARIANO DA SILVA**

RG nº. 5787161 SSP/GO e CPF nº 249.008.004-06

### FISCAL DO CONTRATO

.....  
**ADRIANA ALVES RIBEIRO**

PORTARIA 180/2015 DE 23/03/2015

#### TESTEMUNHAS

NOME .....

RG .....

CPF .....

ASSINATURA .....

NOME .....

RG .....

CPF .....

ASSINATURA .....

**APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.**